

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1.577 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

*“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1508/2019
NO QUE DISPÕE SOBRE CARGA HORÁRIA DO CARGO DE
FONOAUDIÓLOGO, FIXANDO EM 30 HORAS SEMANAIS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 1508, de 15 de outubro de 2019, a fim de fixar em 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho para o cargo efetivo de Fonoaudiólogo.

Parágrafo único. As leis municipais nº 653/2000, nº 702/2001 e nº 1259/2014, que versam sobre a matéria criando ou ampliando vagas, passam a adotar a carga horária semanal de trabalho de 30 (trinta) horas, sem prejuízo da remuneração atual.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO
PREFEITO, EM 29 DE ABRIL DE 2021.**



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.29.04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.577 DE 29 DE ABRIL DE 2021**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 29 dias do mês de abril de 2021.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal